



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria de Turismo e Eventos no Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 realizará inexigibilidade de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

01. FINALIDADE

1.1. contratação da empresa contratação da empresa **NEUZA PEREIRA CANTERO**, para realização do show artístico com o cantor JUNIOR (BANDA JUNIOR), no dia da Bíblia de Espera Feliz/MG, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2024.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor a atração do Dia da Bíblia de Espera Feliz/MG, no dia 07 de dezembro de 2024, complementando as atividades do dia com apresentação de músicas diversificadas e de qualidade, a fim de proporcionar uma experiência mais rica e atrativa para o público. Dentre as atrações musicais foi selecionada a apresentação do cantor Júnior para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua. A qualidade dos serviços prestados pelos artistas é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram. Desta forma, a apresentação artística contribui para atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio a cultura e o turismo locais, contribuindo para valorização do município e apoio aos eventos.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, que determina

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-...

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

O valor referente à apresentação artística (show) do artista, em comemoração ao dia da Bíblia, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com duração mínima de 01h:30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	90	Min	Contratação de empresa, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, para realização de Show Musical do cantor Júnior no Dia da Bíblia de Espera Feliz-MG , no dia 07 de dezembro de 2024.	100.000,00

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade por se tratar de show artísticos.

07. ESCOLHA DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, a escolha da modalidade, por meio da inexigibilidade, por se tratar de prestação de serviço de show artístico, conforme amparado no artigo art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a máxima de eficiência, considerando que *“contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

08. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria de Agricultura, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

09.1. Compete à Contratada:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;

j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

n) Disponibilizar transporte, diária de alimentação, hospedagem com emissão de nota fiscal.

9.2. Compete a Contratante

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução dos serviços para atendimento dos prazos do e-Social os dados e informações necessárias;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

c) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

e) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

f) As despesas de camarim de acordo com a exigência do artista correrão por conta da contratante ou por empresa que a mesma contrate para produção e organização do mesmo;

g) A contratante se responsabiliza em disponibilizar equipe de segurança para os artistas, dentro do Município, durante a permanência dos mesmos e vigência deste contrato.

h) A contratante será responsável pelo som e iluminação do palco previamente aprovada pela produção dos artistas ora contratados. Durante a realização do evento será terminantemente proibida a permanência de pessoas no palco, que não estejam autorizadas.

i) Disponibilizar transporte local, camarim, carregadores, palco, som, led e luz conforme rider técnico.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento do Serviços;

b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;

c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

12. Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos 30% do respectivo valor até o dia 10 (dez) de agosto de 2024, 30% até o dia 31 de outubro e os outros 40% até o dia da apresentação no dia 07 de dezembro de 2024.

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Turismo e Eventos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

14.2. A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 18/07/2024. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Espera Feliz, 18 de julho de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal